

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, PREGOEIRO OFICIAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROTOCOLO Nº 22.836.826-1

De início, em que pese esta licitante já tenha protocolado questionamentos sobre o edital e os questionamentos tenham sido efetivamente respondidos, ainda resta dúvida desta empresa em relação a alguns pontos, razão pela qual esta empresa solicita:

1. **DO PRAZO PARA ATESTO DOS PAGAMENTOS.**

- a. Após o protocolo da fatura/nota fiscal na Contratante, qual será o prazo máximo para efetivação do atesto?
- b. Após o protocolo da fatura/nota fiscal na Contratante, o prazo máximo para efetivação do pagamento será de 30 dias corridos?
- c. Caso negativo, qual será o prazo máximo, após protocolo, para efetivação do pagamento?

*“Respondendo os três itens de forma única, conforme o item 16.2 o objeto será recebido provisoriamente, mediante termo de detalhado, auxiliado pelo IMR, no prazo de 05 dias, nos termos do 16.4 serão recebidos de forma definitiva no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório” recebimento definitivo representa a autorização para faturamento, após o recebimento da fatura a nota será atestada pelo fiscal do contrato e o pagamento deverá ser feito em um prazo máximo de 30 dias, conforme item 12.1”*

2. **EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS**

Entendemos da resposta anterior que todos os veículos a serem entregues na Contratante devem ser emplacados no Paraná. Está correto o entendimento?

*“O emplacamento é uma obrigação da contratada e deverão respeitar as normas da legislação vigente, poderão ser emplacados no Paraná, fica critério da contratada a escolha, não há óbices quanto ao local do emplacamento”*

3. **REAJUSTE/DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.**

Considerando a informação de que a data do orçamento estimado se refere à data de divulgação do edital, qual foi esta data que deverá ser considerado pelas licitantes para cálculo e aplicação do reajustamento de preços?

*“Como houve republicação do edital com abertura de prazo o de publicação é dia 18 de março de 2025.”*



4. **GARANTIA.**

O edital prevê que: “11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada”.

Contudo, não informa qual é o prazo máximo para reposição da garantia.

Desta forma, podemos considerar que o futuro Contratado estará obrigado a repor a garantia em até 10 dias úteis contados da data em que for notificada?

*“É uma cláusula contratual, geralmente o IPEM-PR utiliza dez dias contados da notificação.”*

Augusto Leandro de Siqueira Prestini  
Agente de Contratação - Pregoeiro  
Agente Profissional Administrador

Curitiba, 26 de março de 2025

